



LEI N. 2.264/PMC/08

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, em exercício no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o arts 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei n. 2.251/PMC/07 faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 190.163,91 (cento e noventa mil, cento e sessenta três reais e noventa e hum centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A			B – FONTE DE RECURSO		
A CRIAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -BLMAC			BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -BLMAC		
10.302.0037.2.149	Atendimento aos Serviços Ambulatoriais -BLMAC		Para cobertura do referido crédito será utilizado parte do recurso vinculado proveniente de repasse, referente a aumento de teto financeiro de transferência do Ministério da Saúde para o Bloco de Media e alta Complexidade conforme Portaria 671/SAS de 12/12/07 E PORTARIA 2880 DE 08/11/07.		
007	Transf. Ministério da Saúde				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	10.000,00			
3.3.90.30.55	Mat.Medico-hop.odont.Lab.	40.000,00			
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	30.000,00			
3.3.90.36.00	OUT. SERV.TERC.P.FISICA	12.000,00			
3.3.90.36.15	Locação de Imov pess.física	12.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIP.E MAT.PERMAN	98.163,91			
4.4.90.52.99	OUT. EQUIP.MATER.PERMA	98.163,91			
TOTAL -					190.163,91

Art. 2º Para cobertura do referido credito será utilizada vinculação de recursos, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objetivando atender ao Fundo Municipal Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 09 de fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FONSECA
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS FILHO
Advogado do Município OAB/RO-1295